

## CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2017

### AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA

**PREÂMBULO:** O Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, nos Decretos Municipais nº 12.452/2016 e nº 15.721/2014, torna pública a abertura **das inscrições para autorização de uso do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília**, nos termos e condições previstos neste chamamento e em seus anexos.

O presente Chamamento Público compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

#### CRONOGRAMA

#### INSCRIÇÕES:

Período de 13 a 24 de março de 2017, devendo ser efetuadas por meio da plataforma online Mapa Cultural BH, através do link [www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017](http://www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017).

#### ABERTURA DO SISTEMA:

Dia: 27 de março de 2017, às 10 horas.

Local: Auditório da Fundação Municipal de Cultura - Rua da Bahia, 888, 2º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

#### DATAS PROVÁVEIS DE OUTROS PROCEDIMENTOS:

Publicação do Resultado	04 de abril de 2017
Homologação e Adjudicação do Resultado	25 de abril de 2017

#### INFORMAÇÕES:

Website: [www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017](http://www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017)

Disponível na página eletrônica: [www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017](http://www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017)

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de espetáculos, mostras e festivais para a autorização de uso especial do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília, nas categorias adulto e infantil, nas modalidades: teatro, dança e música.

#### 2. PERÍODOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. No caso do Teatro Francisco Nunes, serão disponibilizadas para a autorização de uso especial as seguintes datas, **EXCETO AS SEGUNDAS E TERÇAS-FEIRAS:**

- a) 10 a 21 de maio;
- b) 15 a 18 de junho;
- c) 28 de junho a 16 de julho;
- d) 08 de setembro a 08 de outubro;
- e) 25 a 29 de outubro;
- f) 03 a 26 de novembro.

2.2. No caso do Teatro Marília, serão disponibilizadas para a autorização de uso especial as seguintes datas, **EXCETO**

### **AS SEGUNDAS-FEIRAS:**

- a) 02 a 31 de maio;
- b) 01 a 14 de junho;
- c) 20 a 30 de junho;
- d) 01 a 16 de julho;
- e) 01 a 08 de agosto;
- e) 10 a 13 de agosto;
- f) 26 a 30 de setembro;
- g) 02 a 08 de outubro;
- h) 13 a 24 de outubro;
- i) 26 a 31 de outubro;
- i) 03 a 07 de novembro;
- j) 09 a 14 de novembro;
- l) 16 a 21 de novembro;
- m) 23 a 29 de novembro.

2.3. Respeitadas as datas previstas nos itens 2.1 e 2.2, é facultada a cada proponente a escolha de períodos com duração entre 01 (um) dia e 04 (quatro) semanas sequenciais.

2.3.1. Os horários das apresentações e demais atividades deverão ser definidos em acordo com a direção de cada um dos teatros.

2.4. O candidato deverá informar através do preenchimento do ANEXO VI, dentre as datas oferecidas, qual o período de seu interesse.

2.4.1. O candidato deverá obrigatoriamente informar um segundo período para o caso de não haver disponibilidade para o primeiro período desejado.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento associações, sociedades, fundações, empresas individuais de sociedade limitada (EIRELI) e empresários individuais (incluindo os Microempreendedores Individuais), todos, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2. É vedada a inscrição de:

- a) Pessoa Física que não sejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo;
- c) Daquele proponente de projeto cultural, anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que não tenha prestado contas, ou que tenha tido as prestações indeferidas e não regularizadas até a data de encerramento de inscrições previstas no presente chamamento.

3.3. É vedada a participação de:

- a) servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, contratados temporários, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura;
- b) membros do Conselho Municipal de Cultura- COMUC;
- c) membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte;
- d) membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultural;
- f) membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura.
- g) membros da Comissão de Seleção deste Chamamento Público;
- h) candidato que for casado, vínculo de união estável ou possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com

titulares de mandato eletivo, cargos comissionados, ou daqueles que exerçam função de confiança (inclusive membros do COMUC, CDPCMBH, CMIC, Conselho Curador e Conselho Fiscal da FMC, membros da Comissão de Seleção deste Chamamento Público) da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

3.3.1. Considera-se participação, para efeito do presente item, qualquer ação relacionada à execução da proposta mediante remuneração.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas, devendo ser efetuadas por meio da plataforma online Mapa Cultural BH, através do link [www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017](http://www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017), até as 17 horas do dia 24 de março de 2017.

4.2. Para enviar a proposta o empreendedor deverá efetuar o cadastro na plataforma Mapa Cultural BH como agente individual, devendo confirmar por e-mail o seu cadastro.

4.2.1. Após o cadastro como agente individual, o empreendedor deverá cadastrar o CNPJ responsável pela apresentação da proposta como agente coletivo.

4.2.2. Após o cadastro do agente coletivo na plataforma Mapa Cultural BH, o proponente poderá iniciar o envio da proposta.

4.3. O proponente poderá alterar o conteúdo da proposta em sua tela de rascunho da plataforma, sendo que após clicar no link *enviar* não será possível alterar a proposta.

4.3.1. Enviada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

4.4. As propostas são divididas em duas **categorias**:

a) Público Infantil;

b) Público Adulto;

4.4.1. Cada candidato poderá inscrever somente 01 (uma) proposta **por categoria**.

4.4.2. No caso do proponente apresentar duas propostas para a mesma categoria, prevalecerá para fins de seleção a primeira proposta enviada, excluindo-se a segunda.

4.5. O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Chamamento Público, bem como a autorização para publicação e uso de imagens e/ou material publicitário para divulgação dos espetáculos, mostras ou festivais selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

4.6. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente chamamento.

4.7. A ausência de qualquer documento previsto no item 5.2 e seus subitens acarretará na desclassificação do proponente.

#### 5. PROPOSTA

5.1. Para efeito de inscrição, as propostas deverão ser enviadas exclusivamente pela plataforma online Mapa Cultural BH, através do link [www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017](http://www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017).

5.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação discriminada nos itens 5.2.1 e 5.2.2, sendo que **cada arquivo não poderá exceder 1 MB**:

5.2.1. Formulário de Inscrição conforme **ANEXO I, PARA ESPETÁCULOS, OU ANEXO II, PARA MOSTRAS E FESTIVAIS**, devidamente preenchido e assinado (salvo em formato PDF, com até 1 MB);

**ATENÇÃO!** O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER APENAS O ANEXO I **OU** O ANEXO II, DE ACORDO COM A NATUREZA DE SUA PROPOSTA.

5.2.2. Documentação:

a) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado (em formato PDF, com até 1 MB);

b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (em formato PDF, com até 1 MB);

c) Cópia de documento que demonstre quem são os responsáveis pela administração e representação do interessado (contrato social, atas de eleição da diretoria, procurações por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida) (em formato PDF, com até 1 MB);

d) O Microempreendedor Individual deverá apresentar Certificado da Condição de MEI comprovando atividade

compatível com o objeto do presente edital (em formato PDF, com até 1 MB);

e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal e, quando for o caso do procurador (em formato PDF, com até 1 MB);

f) Declaração de que é beneficiário do **TRATAMENTO DIFERENCIADO** previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (em formato PDF, com até 1 MB);

g) Em caso de espetáculo teatral ou de dança, apresentação de registro profissional dos componentes da ficha técnica e artística, conforme a legislação em vigor (DRT) (em formato PDF, com até 1 MB);

h) Em caso de espetáculo teatral, texto completo (original ou adaptado); em caso de espetáculo de dança, roteiro; em caso de show musical, repertório (em formato PDF, com até 1 MB);

i) Em caso de espetáculo teatral ou de dança, proposta de encenação e especificações técnicas do cenário; em caso de show musical, mapa de palco e, caso se aplique, especificações técnicas do cenário (em formato PDF, com até 1 MB);

j) Caso seja pretendida a utilização de outros espaços além da caixa cênica, caberá ao proponente explicitar e justificar esta opção;

k) Links do *Soundcloud*/ou *Youtube*, com áudio e/ou vídeo de demonstração (demo), em caso de show musical;

l) Documentos comprobatórios do currículo do proponente, podendo ser: material de imprensa, material gráfico, fotos, entre outros (no máximo 05 arquivos em formato PDF, com até 1 MB cada);

m) Se for o caso, autorização de participação de menores de idade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Portarias expedidas por Juízes de Direito, da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Lei Municipal 8.502/2003) e de Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

o) Declaração de Opção de Período e Área com, se for o caso, preenchimento dos campos referentes à Solicitação Especial de Utilização do Espaço (ANEXO VI) (em formato PDF, com até 1 MB).

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A documentação será avaliada por uma Comissão de Seleção composta pelos seguintes membros, nomeados pelo presidente da FMC:

a) 03 (três) membros designados pela Diretoria das Artes, e seus respectivos suplentes;

b) 01 (um) membro designado pela Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais, e seu respectivo suplente;

c) 01 (um) membro designado pelo SATED-MG, e seu respectivo suplente;

d) 01 (um) membro designado pelo SINPARC-MG, e seu respectivo suplente.

6.1.1. Caso alguma entidade representativa não envie a indicação de seus representantes **em até uma semana** após o ofício enviado pela FMC, caberá ao presidente da FMC designar entre os servidores os membros faltantes.

6.1.2. As reuniões da Comissão realizar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros titulares ou suplentes.

6.2. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão coordenados por seu presidente, designado pelo presidente da FMC.

6.3. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente capacitados, sendo esta substituição realizada pelo Presidente da FMC através de despacho que deverá ser inserido no processo.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DASELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das propostas se dará de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade das informações contidas na proposta	0 a 15
Excelência artística da proposta	0 a 20
Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 20

Originalidade da proposta	0 a 15
Adequação ao espaço físico disponibilizado pela FMC	0 a 15
Viabilidade de realização da proposta	0 a 15
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

7.2. Para fins de classificação a proposta deverá alcançar, no mínimo, 50% da pontuação geral.

7.3. O alcance da pontuação mínima para classificação não implica em seleção imediata.

7.4. A ausência de qualquer documentação prevista no item 5.2 acarretará na imediata desclassificação do proponente.

7.5. Desde que haja propostas classificadas, será assegurada a todos os segmentos, de acordo com as suas especificidades, pelo menos uma data na grade de programação do Teatro, de forma a garantir a participação de todas as áreas artísticas.

7.6. A nota final de cada projeto será a soma das notas a ele atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção. Em caso de empate, o desempate se dará mediante sorteio.

## 8. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

8.1. O proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado do presente chamamento no Diário Oficial do Município.

8.2. O recurso deverá ser efetuado em plataforma online, por meio do link [www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017](http://www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017), até as 17h do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido no item 8.1.

8.3. A impugnação a recursos, por parte dos interessados, poderá ser realizada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos recursos recebidos no Diário Oficial do Município, em plataforma online, por meio do link [www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017](http://www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017). O envio deve ocorrer até as 17h do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

8.4. Durante o prazo recursal os autos do processo e dos documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta na Diretoria das Artes, localizada no 14º andar da Fundação Municipal de Cultura – Rua da Bahia, 888, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

8.5. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção, que os analisará em sede de juízo de retratação. Caso seja mantida a decisão, serão encaminhados ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura para julgamento.

8.6. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

8.7. Os recursos entregues presencialmente ou enviados por correios, fax ou correio eletrônico não serão recebidos.

8.8. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município.

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Estando regular, o processo será homologado pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos selecionados.

9.2. A homologação do resultado do Chamamento Público será publicada no Diário Oficial do Município.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. Os selecionados serão convocados pela FMC, conforme a ordem de classificação, observando a regra do item 7.5, a fazer a reserva do teatro para a temporada.

10.2. Na data fixada pela FMC, os selecionados, para que recebam o Alvará de Autorização de Uso Especial, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Autorização de Uso Especial (ANEXO III);
- b) Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas (ANEXO IV);
- c) Declaração que a pessoa jurídica não emprega menor (ANEXO V).

## 11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. Fica obrigado o selecionado a comparecer no prazo e condições estabelecidas e no caso de descumprir qualquer obrigação constante do chamamento ou do Alvará de Autorização de Uso Especial do teatro perderá o direito à temporada.

11.2. Os selecionados deverão participar de reunião com a chefia do teatro, em data a ser definida e comunicada, para esclarecimentos sobre a autorização de uso e sobre as possibilidades técnicas (rider) e assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

11.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato:

a) A fidedignidade das informações constantes no Formulário de Inscrição (ANEXO I ou ANEXO II, conforme o caso), bem como o conteúdo dos documentos enviados, eximindo-se a FMC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;

b) Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do evento;

c) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de autorização de uso.

11.4. A FMC disponibilizará ao selecionado a equipe técnica do teatro para as atividades de auxílio à montagem e à desmontagem do evento em todas as apresentações, bem como pessoal de atendimento (bilheteria e portaria).

11.5. Caso a equipe disponível no teatro não atenda às especificidades técnicas do evento, deverá o selecionado suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a FMC.

11.6. Caberá à produção do evento classificado apresentar, no prazo de até 07 (sete) dias antes de sua realização, o respectivo rider técnico de luz e som.

11.7. O iluminador responsável pela criação do mapa de luz e o sonoplasta, responsável pela montagem e estruturação da sonorização, deverão estar presentes durante a montagem do evento, devendo a operação da luz e do som ser exercidas por profissionais qualificados, a serem contratados pelo selecionado.

11.8. A utilização dos recursos técnicos do teatro e os horários de montagem e ensaio, bem como outras medidas necessárias para a realização do evento, serão objeto de acordo entre o selecionado e o responsável pela administração do teatro.

11.9. O selecionado poderá afixar banner externo nos teatros, obedecendo às especificações e dimensões de cada espaço e, quando for o caso, também banner a ser afixado em pedestal no foyer do teatro.

11.9.1. Em caso de temporada com período igual ou superior a 02 (duas) semanas, ficará o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** obrigado a afixar banner externo, observando as especificações previstas no item 11.9.

11.10. Em todo material de divulgação dos espetáculos, mostras ou festivais selecionados, a Prefeitura de Belo Horizonte entrará, no cabeçalho, como apresentadora, com o texto "A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura apresenta" como título da peça de divulgação. É também necessário constar a chancela "Correalização" da FMC e da PBH, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da FMC.

11.11. Os selecionados deverão fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da FMC para divulgação dos eventos no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

11.12. Os contemplados autorizam, desde já, a FMC e a Prefeitura de Belo Horizonte a mencionarem em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos eventos selecionados.

11.13. Quaisquer alterações relativas ao espetáculo ou à grade de programação das mostras / festivais deverão ser submetidas à prévia análise e aprovação da FMC.

11.14. A FMC não se responsabiliza por quaisquer custos decorrentes de eventuais alterações no cronograma de produção dos eventos selecionados.

## 12. DA VENDA DE INGRESSOS, DO PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PELO USO ESPECIAL E DA RETENÇÃO DE ISSQN

12.1. O selecionado deverá repassar à FMC o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria

do evento, por apresentação, sob pena das medidas legais cabíveis.

12.1.1. Será retido em bilheteria e expresso em borderô o valor relativo à alíquota ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza).

12.2. Considera-se a renda bruta de bilheteria do evento a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria dos teatros, seja em postos autorizados pela FMC.

12.3. Após a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, caso o espetáculo selecionado ou qualquer atividade da mostra e/ou festival não se realize, será devida uma **INDENIZAÇÃO** fixada no valor de **TAXA MÍNIMA** de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por sessão não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela FMC através de comunicação realizada por meio do endereço eletrônico oficial do respectivo teatro (Teatro Francisco Nunes: [tfn.fmc@pbh.gov.br](mailto:tfn.fmc@pbh.gov.br); Teatro Marília: [tm.fmc@pbh.gov.br](mailto:tm.fmc@pbh.gov.br)).

12.4. A venda de ingressos a preços promocionais deverá ser informada no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do evento, fornecido pelo posto autorizado, contendo especificação das modalidades dos ingressos vendidos, quantidades (unitário e total), valores em reais, data, identificação do evento e assinatura do produtor.

12.5. Será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do proponente os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

12.5.1. A retenção do valor percentual expresso no item 12.1 será feita independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos.

12.6. A FMC, no acerto final dos recursos arrecadados com a bilheteria, fará a retenção dos valores correspondentes ao ISSQN devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

12.7. A FMC fornecerá os ingressos padronizados necessários à realização dos eventos.

### **13. DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHES FOREM CONEXOS**

13.1. Os candidatos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de sua responsabilidade única, exclusiva e irrestrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras e à documentação encaminhada para o processo de seleção, conforme dispõe a Lei nº 9.610/1998.

13.2. Os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios da liberação legal exigida sobre direitos autorais da obra no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

13.3. A FMC e a Comissão de Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos previstos neste chamamento iniciam e terminam em dia útil.

14.1.1. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.2. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

14.3. São de responsabilidade da Diretoria das Artes da Fundação Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente chamamento.

14.4. A FMC estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, criminais e administrativas entre o selecionado e os demais integrantes do espetáculo, mostra ou festival.

14.5. Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização dos teatros públicos nos dias e horários previstos no presente chamamento, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

14.6. Ocorrendo, por qualquer motivo, desistência ou impossibilidade de uso do teatro por parte do selecionado, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste chamamento, o período para autorização de uso será destinado ao primeiro suplente que se adequar ao perfil do período vago, se houver, respeitada a ordem de classificação. Caso a execução desse espetáculo, mostra ou festival também não seja viabilizada, caberá à FMC, através chefias dos respectivos teatros, definir o uso do teatro nesse período.

14.7. O período não ocupado após a realização do presente Chamamento Público será considerado RESERVA

TÉCNICA e a autorização de uso se fará por decisão da Fundação Municipal de Cultura, através das chefias dos respectivos teatros.

14.8. O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

14.9. Integram o presente Chamamento:

14.9.1. Anexo I – Formulário de Inscrição - Espetáculos;

14.9.2. Anexo II – Formulário de Inscrição - Mostras e Festivais;

14.9.3. Anexo III – Alvará de Autorização de Uso Especial;

14.9.4. Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas;

14.9.5. Anexo V – Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor;

14.9.6. Anexo VI – Declaração de Opção de Período e Área e Solicitação Especial de Utilização de Espaço;

14.9.7. Anexo VII – Declaração de Preço Promocional e Venda em Posto Autorizado;

14.9.8. Anexo VIII – Declaração para Tratamento Diferenciado conforme LC 123/2006.

14.10. O presente Chamamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FMC ([www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017](http://www.bhfazcultura.pbh.gov.br/cp2017)).

14.11. Os casos omissos relativos a este chamamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

*Leônidas José de Oliveira*  
**Presidente da Fundação Municipal de Cultura**



CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPETÁCULOS

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DA PESSOA JURÍDICA			CNPJ
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONES		E-MAIL	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA			CPF
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CELULAR		E-MAIL	
<p>Por meio da presente, solicito inscrição no <b>CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA</b> e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro ainda não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos nos itens 3.2 e 3.3.</p>			
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL		
OPÇÃO DE PERÍODO E ÁREA			
ESPAÇO PRETENDIDO (TEATRO FRANCISCO NUNES OU TEATRO MARÍLIA)			
ÁREA (TEATRO, DANÇA OU MÚSICA)		CATEGORIA (ADULTO OU INFANTIL)	
<p><b>INFORMAR DATAS (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS DOIS PERÍODOS):</b></p> <p>1ª OPÇÃO:</p>			

2ª OPÇÃO:

**DADOS DA PROPOSTA**

**TÍTULO DO ESPETÁCULO**

**GÊNERO**

**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA**

**SINOPSE (MÁXIMO DE SEIS LINHAS)**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

**FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA**

(RELACIONAR OS NOMES DOS TÉCNICOS E ARTISTAS, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS)

**CURRÍCULO DO PROPONENTE (MÁXIMO DE UMA PÁGINA)**

<b>CURRÍCULO DA EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO (MÁXIMO DE UMA PÁGINA POR COMPONENTE)</b>	
<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</b>

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA**  
**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MOSTRAS E FESTIVAIS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NOME DA PESSOA JURÍDICA		CNPJ	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONES		E-MAIL	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		CPF	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CELULAR		E-MAIL	
<p>Por meio da presente, solicito inscrição no <b>CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA</b> e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro ainda não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos nos itens 3.2 e 3.3.</p>			
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL		
<b>OPÇÃO DE PERÍODO E ÁREA</b>			
<b>ESPAÇO PRETENDIDO (TEATRO FRANCISCO NUNES OU TEATRO MARÍLIA)</b>			
<b>ÁREA (TEATRO, DANÇA OU MÚSICA)</b>		<b>CATEGORIA (ADULTO OU INFANTIL)</b>	
<b>INFORMAR DATAS (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS DOIS PERÍODOS):</b>			
1ª OPÇÃO:			

2ª OPÇÃO:

**DADOS DA PROPOSTA**

**TÍTULO DA MOSTRA OU FESTIVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

**FICHA TÉCNICA - EQUIPE DE PRODUÇÃO**

**FICHA TÉCNICA - EQUIPE CURATORIAL**

**CURRÍCULO DO PROPONENTE (MÁXIMO DE UMA PÁGINA)**

**CURRÍCULO DA EQUIPE PRINCIPAL (MÁXIMO DE UMA PÁGINA POR COMPONENTE)**

(ARTISTAS E/OU TÉCNICOS DOS ESPETÁCULOS / PALESTRANTES QUE COMPÕEM A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA MOSTRA OU FESTIVAL)

**CASO VENHAM A SER UTILIZADOS OUTROS ESPAÇOS ALÉM DA CAIXA CÊNICA, DETALHAR E JUSTIFICAR**

DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
------	-----------------------------------

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA**

**ANEXO III**

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER ASSINADO SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 - Bairro Centro - CEP: 30.160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Chefe de Divisão do Teatro (nome do teatro), (nome do gestor), estado civil (preencher), cargo Chefe de Divisão, residente no endereço (preencher), na cidade Belo Horizonte, Minas Gerais, portador(a) do CPF de nº (preencher), RG nº (preencher), agindo conforme delegação de competência da Presidência da Fundação Municipal de Cultura, constante da Portaria FMC Nº 055/2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de maio de 2016, em caráter discricionário, unilateral e precário, **AUTORIZA O USO ESPECIAL**, do bem abaixo descrito nos seguintes termos e condições:

**1 – SUJEITO: AUTORIZATÁRIO(A)**

(Nome do proponente - Pessoa Jurídica ou MEI), doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº (preencher), com endereço na (preencher), nº (preencher), bairro (preencher), CEP (preencher), (cidade), (estado), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante legal), portador do CPF de nº (preencher), residente no endereço (preencher), nº (preencher), bairro (preencher), CEP (preencher), (cidade), (estado), em observância ao Chamamento Público 002/2017 para **AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO (NOME DO TEATRO)**.

**2 – OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:**

Constitui objeto da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** o Teatro (Francisco Nunes / Marília), localizado à Rua (preencher), nº (preencher), CEP (preencher), bairro (preencher), Belo Horizonte, Minas Gerais, para realização do (especificar se trata-se de espetáculo, mostra ou festival) (nome do espetáculo, mostra ou festival), com classificação etária (preencher), a ser apresentado no período de (preencher) a (preencher), compreendendo os seguintes horários e dias da semana: (preencher).

**3 – MOTIVO:**

3.1 – Constitui-se pressuposto de direito do presente ato administrativo o Decreto Municipal 12.452/2006 e o Decreto Municipal nº 15.721/2015.

3.2 – Constitui-se pressuposto de fato do presente ato administrativo a promoção de ações culturais em sua pluralidade de expressões, com o objetivo a democratizar e garantir o acesso da população aos bens e serviços artístico-culturais, bem como o seu direito à diversidade cultural.

**4 – FINALIDADE:**

Proporcionar aos artistas de diversos setores um espaço qualificado para a expressão artística e o exercício da diversidade cultural. As apresentações têm por finalidade preencher a demanda da população por espetáculos e atividades culturais diversificadas.

**5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO (TEATRO FRANCISCO NUNES / TEATRO MARÍLIA):**

O (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília) está apto a receber mostras, festivais e espetáculos nas categorias adulto e infantil, dentro das seguintes modalidades: teatro, dança e música. A caixa cênica do teatro possui capacidade para (XXX) pessoas, sendo (XXX) poltronas e (XX) espaços destinados PNEs.

**6 – DA VISTORIA DO BEM:**

6.1 – O (A) **AUTORIZATÁRIO(A)** declara que **VISTORIOU** o bem, acompanhado por **AGENTE PÚBLICO** do

(Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília).

6.2 – O (A) **AUTORIZATÁRIO(A)** se compromete a entregar o bem no estado em que o recebeu.

6.3 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** se compromete a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** ou o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** por danos eventualmente causados sobre o bem, objeto desta **AUTORIZAÇÃO**.

## **7 – CONDIÇÕES DE USO DO BEM:**

7.1 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** neste ato **CONCORDA** com todas as **CONDIÇÕES** de **USO ESPECIAL** e **POLÍTICA DE USO** do bem descritas neste documento.

7.1.1 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)**, neste ato, declara ter sido informado da lotação do teatro e compromete-se a observar a sua capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

7.1.2 – Os lugares destinados a portadores de necessidades especiais que não tenham sido ocupados pelos destinatários poderão ser vendidos a qualquer interessado no início do espetáculo ou evento.

7.1.3 – A abertura das portas para entrada do público na platéia ocorrerá **30 (trinta) minutos** antes do horário de início do espetáculo ou evento.

7.1.4 – É concedida tolerância de até **15 (quinze) minutos** para início de cada espetáculo ou evento, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse limite sujeitarão o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada 10 (dez) minutos de atraso, limitada a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7.1.5 – Será exibido antes de todos os espetáculos ou eventos o vídeo institucional da FMC, bem como o vídeo com instruções de segurança para o (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília).

7.1.6 – A **FMC** poderá dispor das dependências do Teatro no período previsto neste Alvará, desde que não interfira na execução do espetáculo ou evento.

7.1.7 – Para solicitação do foyer visando promoções de merchandising, venda de discos, fitas, catálogos ou qualquer outra ação promocional relativa ao espetáculo ou evento, faz-se necessária prévia autorização da **FMC**.

7.1.8 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** terá o direito de afixar banner externo com dimensões de (XX) cm de largura por (XXX) cm de altura, não sendo permitidas dimensões inferiores ou superiores às estabelecidas. Quando for o caso, poderá ser afixado banner em pedestal no foyer do Teatro.

7.1.8.1 – Em caso de temporada com período igual ou superior a 02 (duas) semanas, ficará O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** obrigado a afixar banner externo, observando as especificações previstas no item 7.1.8.

7.1.9 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** fica obrigado a observar e cumprir as **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TEATROS PÚBLICOS**, expressas em documento a ser entregue no ato de emissão do presente Alvará.

7.1.10 – A **FMC** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao(à) **AUTORIZATÁRIO(A)** ou à sua equipe durante a autorização de uso do Teatro.

7.1.11 – A **FMC** não contrata seguro para garantir o patrimônio do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, o que deverá ser providenciado pelo mesmo, se for de seu interesse.

7.1.12 – A autorização de uso, objeto do presente Alvará, será feita no estado em que o teatro se encontra, ficando obrigado o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

7.1.13 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** se obriga a comunicar imediatamente à **FMC** a ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa direta ou indireta, durante o período de sua autorização de uso, nas instalações e/ou equipamentos do (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília), obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los à **FMC**.

7.1.14 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou dano em equipamentos dos mesmos e/ou do (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília) aos quais tenha dado causa, com exceção daqueles ocasionados por deficiência e/ou desgaste pelo uso e tempo.

7.1.15 – Compete ao(à) **AUTORIZATÁRIO(A)** arcar com as despesas relativas à promoção do espetáculo ou evento, transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

7.1.16 – Em todo material de divulgação é necessário constar a logomarca da **FMC**, em acordo com o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da **FMC**.

7.1.17 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá fornecer, no ato da assinatura deste Alvará, release e imagens que serão encaminhadas à Assessoria de Comunicação da **FMC** para divulgação do espetáculo ou evento.



7.1.18 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** encaminhará à gerência do (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília), através do endereço eletrônico (preencher), a relação de nomes das pessoas que terão acesso ao recinto, a fim de serem identificadas na portaria.

7.1.19 – Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências do (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília), especialmente no palco e camarins, de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

7.1.20 – Fica ciente o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** que, de acordo com o art. 2º, § 1º, da **Lei Federal nº 9.294**, de 15 de julho de 1996, com o art. 3º da **Lei Estadual nº 12.903**, de 23 de junho de 1998, com o art. 3º da **Lei Municipal nº 6.861**, de 23 de maio de 1995 e com o **Decreto Municipal 14.995**, de 23 de maio de 1995, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

7.1.21 – Caberá ao(à) **AUTORIZATÁRIO(A)** apresentar, em reunião técnica com o (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília), no prazo de até **07 (sete) dias** antes da realização do espetáculo ou evento, o mapa de luz e a ficha técnica, sob pena de impedimento do mesmo.

7.1.22 – A **FMC** cederá ao(à) **AUTORIZATÁRIO(A)** equipe técnica de luz, maquinário e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do espetáculo ou evento.

7.1.23 – A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**. Os técnicos da **FMC** não farão qualquer tipo de operação para o espetáculo ou evento, mas darão total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**.

7.1.24 – Caso a equipe disponível no Teatro não seja suficiente para montar e desmontar o espetáculo ou evento, bem como para realizar sua operação cenotécnica, deverá o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a **FMC**.

7.1.25 – O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do espetáculo ou evento, devendo a operação de luz e som ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**.

7.1.26 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá considerar as demais programações previstas para realização no (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília), devendo os cenários ser confeccionados de modo a permitirem montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para as demais apresentações.

7.1.27 – Caso o espetáculo ou evento necessite de tratamento diferenciado para montagem – como a não ocorrência de espetáculos em outros horários ou a disponibilização de um período mais longo para a montagem, dentre outros fatores especiais – o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **FMC** para aprovação.

7.1.28 – Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidas se submetidas para testes e aprovação da **FMC**, com no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência ao início do espetáculo ou evento.

7.1.29 – O uso dos camarins e dependência do (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília) pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** ficará restrito a **30 (trinta) minutos** após o término do espetáculo ou evento.

7.1.30 – Todo material de produção e divulgação do espetáculo ou evento deverá ser retirado do (Teatro Francisco Nunes / Teatro Marília) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o seu término, podendo a **FMC** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

7.2 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** concorda com a **POLÍTICA DE INGRESSO DE ESPECTADORES** para o espetáculo ou evento, que será processada da seguinte forma:

7.2.1 – O valor do ingresso para o espetáculo ou evento será determinado pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, que neste ato fixa em R\$ (XX,XX) (valor por extenso) o valor de inteira, devendo ser respeitados os valores de meia entrada para estudantes com carteiras devidamente credenciadas, menores de 21 anos e maiores de 60 anos, além dos beneficiários do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13) e da Lei Geral da Meia Entrada (Lei 12.933/13) e nos termos das leis municipais nº 6.330/93, nº 9.070/2005 e nº 10787/2014.

7.2.2 – As poltronas serão livres, sem lugares marcados.

7.2.3 – A venda de ingressos a preços promocionais em outros locais deverá ser previamente autorizada pela **FMC**, informada no Anexo VII do presente alvará, e, neste caso, o (a) **AUTORIZATÁRIO(A)** se obriga a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado e devidamente assinado pelo

responsável legal.

7.2.4 – Para comprovação das vendas de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá apresentar, para cada sessão, a documentação abaixo, conforme cada caso:

a) Vendas em postos autorizados, físicos e/ou via internet, tais como SINPARC, SYMPLA, PEIXE URBANO, GROUPON, ou outros – apresentar, tempestivamente ao acerto/fechamento do borderô pela bilheteria do teatro, para cada sessão, relatório de vendas emitido pelo posto autorizado, contendo: nome do espetáculo ou evento, data da sessão, quantidade de ingressos vendidos, valor unitário e valor total;

b) Vendas decorrentes de “AÇÃO PROMOCIONAL – LISTA AMIGA” – apresentar, via email ou em versão impressa, até 02 (duas) horas antes do início da sessão, para cada dia de espetáculo ou evento, lista contendo: nome do espetáculo ou evento, data da sessão, nome completo e número da identidade dos espectadores que poderão adquirir ingressos a preço promocional. No caso do envio da lista por correio eletrônico, esta deverá ser validada pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** quando do acerto do borderô. A lista impressa deverá ser assinada pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, antes do envio ao teatro.

c) A documentação para comprovação de ações promocionais não definidas nas alíneas anteriores serão definidas e informadas ao(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** pela direção do teatro, quando da autorização.

7.2.4.1 – Para venda de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados não definidos, previamente, no Anexo VII deste termo, o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá solicitar autorização por escrito junto à direção do teatro. A solicitação deverá conter: período das vendas, tipo de ação promocional, nome de eventuais parceiros institucionais, nome do(s) posto(s) físico(s) e/ou via internet, valor unitário do ingresso, dados do espetáculo ou evento e outras informações pertinentes.

7.2.4.2 – O descumprimento da alínea a do subitem 7.2.4 sujeitará o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** ao cancelamento da autorização para venda de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados.

7.2.5 – A FMC terá direito, por sessão, a (XX)% (xxxxxxx por cento) dos ingressos de cortesia, correspondentes às (XX) (xxxxxxx) cadeiras cativas do teatro, que desde já reserva para uso próprio ou de seus convidados, independente da emissão de cortesias em seu favor.

7.2.6 – O(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** terá direito a 10 (dez) ingressos de cortesia por apresentação, desde que os solicite junto ao teatro com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Não havendo a solicitação, os ingressos serão revertidos para venda.

7.2.7 – Será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

7.2.8 – Independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos, o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** será responsável pelo acerto, em espécie, das seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) sobre a receita bruta da bilheteria do espetáculo ou evento, por sessão, conforme estabelecido no item 7.3.3;
- b) 3% (três por cento) referentes ao ISSQN devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03, conforme estabelecido no item 7.3.6.

7.3 – O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** concorda com a forma de apuração da receita bruta do espetáculo ou evento e com o pagamento da **CONTRAPARTIDA** estabelecida nos termos do Decreto Municipal 15.721/2014, que se processará da seguinte forma:

7.3.1 – Para conferir a urna e o borderô, bem como para receber e dar quitação junto à **FMC**, fica credenciado o(a) Sr(a) (preencher), inscrito no CPF sob o nº (preencher), CI (preencher), com contatos telefônicos (preencher), e-mail (preencher), ficando estabelecido que toda e qualquer despesa que importe em ônus para o (a) **AUTORIZATÁRIO(A)** será descontada do respectivo borderô.

7.3.2 – A urna e o borderô deverão ser conferidos até **20 (vinte) minutos** após o início de cada espetáculo, e, caso não ocorra o acerto em tempo hábil, a **FMC** se reserva o direito de fechar a bilheteria e reter o montante do caixa para acerto no dia útil subsequente.

7.3.3 – O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** pagará à **FMC**, a título de autorização de uso, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a receita bruta da bilheteria do espetáculo, por apresentação, a ser retido pela **FMC** quando do acerto da bilheteria, conforme previsto no Decreto 15.721/2014 e suas alterações.

7.3.4 – Considera-se receita bruta da bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria do teatro, seja em postos autorizados pela **FMC**.

7.3.5 – Além do valor cobrado a título de autorização de uso, são de inteira responsabilidade do (a)

**AUTORIZATÓRIO (A)** todas as despesas referentes a tributos, taxas e emolumentos que vierem a ser cobrados em função do espetáculo.

7.3.6 – A **FMC** fará a retenção do valor descrito no item 7.3.3 e do ISSQN (3%) devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

7.3.7 – Para cada apresentação não realizada, após a emissão do presente alvará, o (a) **AUTORIZATÓRIO (A)** pagará multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela **FMC**.

7.3.8 – Se houver desistência por parte do espetáculo selecionado após a emissão do presente **ALVARÁ**, ou em caso de descumprimento do previsto no item anterior, e caso os referidos atos venham inviabilizar a apresentação do próximo candidato classificado, o (a) **AUTORIZATÓRIO (A)** ficará impedido de participar dos editais para autorização de uso dos teatros públicos nos próximos dois semestres, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.3.9 – O disposto nos itens 7.3.7 e 7.3.8 não se aplicam aos casos fortuitos ou de força maior, desde que a justificativa e comprovação dos fatos sejam acatados pela **FMC**.

## **8 – DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS:**

8.1 – A fixação da classificação etária do evento ou atividade será de responsabilidade exclusiva do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, devendo o mesmo responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

8.2 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** assumirá e responderá, em qualquer tempo e integralmente, por despesas e sanções de natureza fiscal que venham a incidir contra a **FMC** em virtude do inadimplemento quanto ao recolhimento dos direitos autorais devidos ao **ECAD**, **SBAT**, **OMB**, **SATED**, **ISSQN**, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto deste Alvará.

8.3 – À **FMC** não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária ou decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à realização do evento ou atividade.

8.4 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** é exclusivamente responsável pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao evento ou atividade apresentada.

8.5 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do evento ou atividade, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais devidos (**ECAD** e **SBAT**) ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

8.6 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá indenizar, defender e manter a **FMC** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidas durante e após a extinção desta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afixação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

8.7 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e utilizar os espaços demarcados por faixas de segurança.

## **9 – PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO BEM:**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** terá validade para os dias de produção e realização do evento: (preencher).

## **10 – DOS MODOS DE EXTINÇÃO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO:**

10.1 – A extinção do presente ato de autorização de uso especial se dará:

10.1.1 – Pelo cumprimento de seus efeitos, seja pelo implemento de condição resolutiva ou termo final.

10.1.2 – Nos casos em que houver perda de seu objeto.

10.1.3 – E por sua retirada, que se dará por meio de:

- a) Revogação por oportunidade e conveniência da Fundação Municipal de Cultura;
- b) Invalidação, nos casos em que forem observados vícios insanáveis;
- c) Cassação nos casos em que o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** descumprir as condições previstas nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;
- d) Caducidade caso sobrevenha norma proibindo a **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;
- e) Contraposição quando a presente **AUTORIZAÇÃO** deixar de ser válida por emissão de ato administrativo que tenha efeito oposto;
- f) Renúncia nos casos em que o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** desistir de fazer o uso especial do bem, hipótese em que será devida indenização para a FMC, a ser apurada em cada caso, quando existam prejuízos para a Fundação Municipal de Cultura.

### **11 – FORO:**

11.1 – O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** será o da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Belo Horizonte, (XX) de (xxxxxx) de 2017.

---

**CHEFE DE DIVISÃO DO (TEATRO FRANCISCO NUNES / TEATRO MARÍLIA)**

**Concordo integralmente com os termos da presente AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL:**

---

**AUTORIZATÁRIO(A)**

<p><b>ATENÇÃO: TODAS AS PÁGINAS DESTES ALVARÁ DEVERÃO SER RUBRICADAS PELAS DUAS PARTES.</b></p>
---

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2017**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA**  
**ANEXO IV**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DOS ARTISTAS**

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do Chamamento Público para Autorização de Uso do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília, que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do \_\_\_\_\_ (*informar nome do espetáculo, mostra ou festival*), assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral que por ventura possa ocorrer.

DATA

ASSINATURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2017**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA**  
**ANEXO V**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS.**

DECLARAÇÃO	
<p>_____ (<i>nome da empresa</i>), inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.</p>	
<p><b>Ressalva: [    ] emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.</b> (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).</p>	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2017**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PERÍODO E ÁREA | SOLICITAÇÃO ESPECIAL DE USO DO ESPAÇO**

<b>DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PERÍODO</b>	
<b>Declaro, para os fins previstos no Chamamento Público em referência, o interesse na autorização de uso do teatro nos períodos e datas oferecidas abaixo informadas:</b>	
TÍTULO DO ESPETÁCULO	
ESPAÇO (TEATRO FRANCISCO NUNES <u>OU</u> TEATRO MARÍLIA)	MODALIDADE (ESPETÁCULO, MOSTRA OU FESTIVAL)
ÁREA (TEATRO, DANÇA OU MÚSICA)	CATEGORIA (ADULTO OU INFANTIL)
<b>INFORMAR DATAS (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS DOIS PERÍODOS):</b>	
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
<b>Declaro, sob pena de responsabilidade, que tenho conhecimento integral do Chamamento Público para Autorização de Uso do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília, aceitando incondicionalmente suas regras.</b>	
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
<b>EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE USO DO ESPAÇO, PREENCHER:</b>	
DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS (PERÍODO ESTENDIDO DE MONTAGEM OU OUTRAS ESPECIFICIDADES)	
JUSTIFICATIVA	

DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PREÇO PROMOCIONAL E VENDA EM POSTO AUTORIZADO**  
**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS.**

<b>TÍTULO:</b>
----------------

<b>DATA:</b>	<b>HORÁRIO:</b>
<input type="checkbox"/> Segunda <input type="checkbox"/> Terça <input type="checkbox"/> Quarta <input type="checkbox"/> Quinta <input type="checkbox"/> Sexta <input type="checkbox"/> Sábado <input type="checkbox"/> Domingo	
<b>CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:</b>	<b>DURAÇÃO:</b>

<b>PREÇO PROMOCIONAL DE VENDA</b>	
LISTA AMIGA	VALOR:
ESCOLA PUBLICA	VALOR:
ESCOLA PARTICULAR	VALOR:
PACOTES	VALOR:
SINPARC	VALOR:
VENDA INTERNET	VALOR:

<b>OUTRAS VENDAS PROMOCIONAIS</b>	
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:

<b>SITE OPERADOR DE VENDAS</b>	
PEIXE URBANO:	GROUPON:
SIMPLA:	OUTRO (ESPECIFIQUE):
OUTRO (ESPECIFIQUE):	OUTRO (ESPECIFIQUE):

Belo Horizonte, (XX) de (xxxxxx) de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CHEFE DE DIVISÃO DO (TEATRO FRANCISCO NUNES / TEATRO MARÍLIA)**

\_\_\_\_\_  
**AUTORIZATÁRIO(A)**

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO FRANCISCO NUNES E DO TEATRO MARÍLIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou Cooperativa – Lei nº 11.488/2007) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do proponente  
Assinatura do responsável legal pelo proponente